



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Executivo Municipal, requerendo junto ao Departamento competente, reiterando os Requerimentos de nº 3560/2022 e 3023/2021, quais ações estão sendo tomadas para a adequação das irregularidades apontadas pelos Correios, em resposta ao nosso requerimento anexado neste requerimento, para que se estabeleça o atendimento de correspondências no Loteamento Residencial Flamboyant.

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, requerendo junto ao Departamento competente, reiterando os Requerimentos de nº 3560/2022 e 3023/2021, quais ações estão sendo tomadas para a adequação das irregularidades apontadas pelos Correios, em resposta ao nosso requerimento anexado neste requerimento, para que se estabeleça o atendimento de correspondências no Loteamento Residencial Flamboyant.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de maio de 2023.

HERIVELTO VELA
Vereador - PT

1,10"te

9,9 .; ç o/.a0..? à •

Protocolo Câmara Pinda <protocolo@pindamonhangaba.sp.leg.br>

Distribuição domiciliária: Processo nº 53187.058346/2022-46

1 mensagem

CORREIOS/PROTOCOLO - CORREIOS - Caixa Postal <protocolo@correios.com.br> 6 de dezembro de 2022 13:11
Responder a: CORREIOS/PROTOCOLO - CORREIOS - Caixa Postal <protocolo@correios.com.br>
Para: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br, presidencia@pindamonhangaba.sp.leg.br,
protocolo@pindamonhangaba.sp.leg.br

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos para conhecimento o Ofício N° 36696269/2022 - PRESIDÊNCIA, destinado a Sua Excelência o Senhor ISRAEL DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba.

Por gentileza acusar recebimento da presente mensagem e seus anexos.

Atenciosamente,

Protocolo Central/Correios Sede
[E-mail: protocolo@correios.com.br](mailto:protocolo@correios.com.br)
Fone: (61) 2141-6637/6639

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

NO III 1111 11111 11111
Protocolo Geral nº 9732/2022
Data: 06/12/2022 Hora 6:47
LEG Ofício - REQ 3560/2022

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. ff is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

3 anexos

Oficio_36696269.html
512K

E mail 36333336 AtribuiA_A_o de CEP...pdf
202K

arl Anexo_36503839_Novo_levantamento_com_somente_os_emplacamentos.pdf
392K

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício N² 36696269/2022 - PRESIDÊNCIA

A Sua Excelência o Senhor

ISAEL DOMINGUES

Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso

12420-010 - Pindamonhangaba - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo n² 53187.058346/2022-46

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 2-38.076/2022, subscrito pela diretora de Administração, Soleane de Oliveira Isidoro, que se reporta ao Ofício N² 36102921/2022 - PRESIDÊNCIA, e solicita aos Correios reanalisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos logradouros do loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.

Conforme já é de conhecimento dessa Municipalidade, a implementação do serviço requerido está condicionada ao cumprimento de exigências determinadas no artigo 12, da Portaria n² 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, o qual transcrevo a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo do Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrito responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração único, de forma ordenada e individualizada;

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "h" do inciso 1V deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pelo retirada em unidade da ECT na localidade".

Desse modo, em função da nova requisição formulada, técnicos da Estatal reavaliaram as condições da situação da mencionada localidade e constataram que os logradouros do referido conjunto habitacional, ainda, permanecem sem atender integralmente aos requisitos estabelecidos no citado artigo, de forma específica, o consignado na alínea "b" do inciso III, conforme documento anexo.

Assim, reitero ser imprescindível que essa Prefeitura regularize a pendência identificada, para que, mediante outra consulta via Ofício, a ECT reanalise a situação.

Por fim, até que seja implantada a distribuição domiciliária requerida, os objetos postais destinados aos moradores no loteamento Residencial e Comercial Flamboyant, ficarão disponíveis para retirada pelo destinatário na Agência de Correios Pindamonhangaba, localizada na Praça Barão do Rio Branco, 90 - Centro.

Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Anexos: I - Ofício 2-38.076/2022 - (SEI nº 36333336); e II - Estudo Analítico - bairro Flamboyant (SEI nº 36503839).

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente

logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 06/12/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36696269** e o código CRC **C31A945C**.

SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -

<http://www.correios.com.br>

ENC: Atribuição de CEP

CS - Presidencia - Caixa Postal <presidencia@correios.com.br>

Seg, 21/11/2022 09:03

Para: PROTOCOLO - CORREIOS - Caixa Postal <protocolo@correios.com.br>

De: Prefeitura de Pindamonhangaba <notificacao@ldoc.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 08:59

Para: SPI - SE - Caixa Postal <se-spi@correios.com.br>; CS - PRESI - DIOPE - Caixa Postal <diope@correios.com.br>; CS - Presidencia - Caixa Postal <presidencia@correios.com.br>

Assunto: Re: Atribuição de CEP

Novo despacho no Ofício 2- 38.076/2022:



Prezados, bom dia

Complementando pedido na inicial deste,
E considerando que recebemos a resposta via e-mail, conforme Anexo 1,
Encaminhamos relatório fotográfico, Anexo 2, com as placas de identificação das ruas para possível atendimento ao solicitado pela municipalidade.

Atenciosamente,

Soleane de Oliveira Isidoro

Diretora de Administração

[Saiba como responder este Ofício](#)

'Acompanhar online >1

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

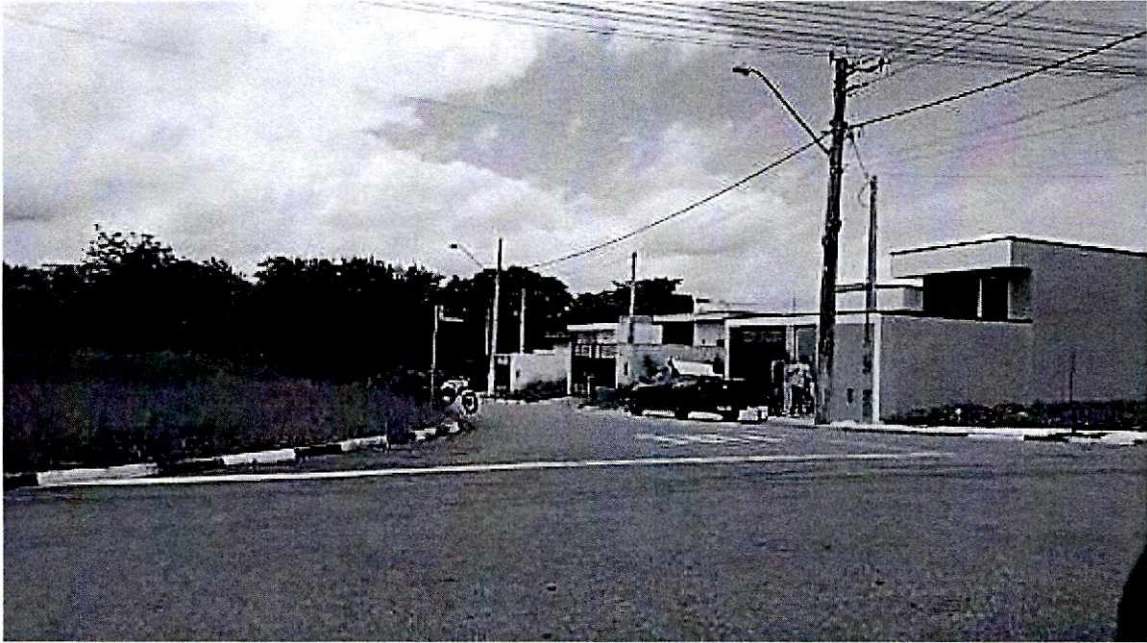
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Pindamonhangaba** neste e-mail, clique aqui.

NOVO LEVANTAMENTO A RESPEITO DOS EMPLACAMENTOS, EM RELAÇÃO AOS CRUZAMENTOS

A 1² esquina, à esquerda, com a avenida Jarbas Gomes de Araújo, falta a placa e também a placa da Jarbas, juntas:



Na 3² esquina, à esquerda, com a rua Abgail Randis da Mata, falta a placa da avenida Jarbas Gomes de Araújo, juntas:



Na 4² esquina, à esquerda, com a rua Constantino de S. Cronemberger, falta a placa da avenida Jarbas Gomes de Araújo, juntas:



4ixt P e
I E

Na 5² esquina, à esquerda, com a rua Dagmar Fialho Cronemberger, falta a placa da avenida Jarbas Gomes de Araújo, juntas:



Na rotatória, à esquerda, da praça José Alberto Monteclaro Cesar, com a rua José Soares Ferreira, falta a placa da praça, juntas:



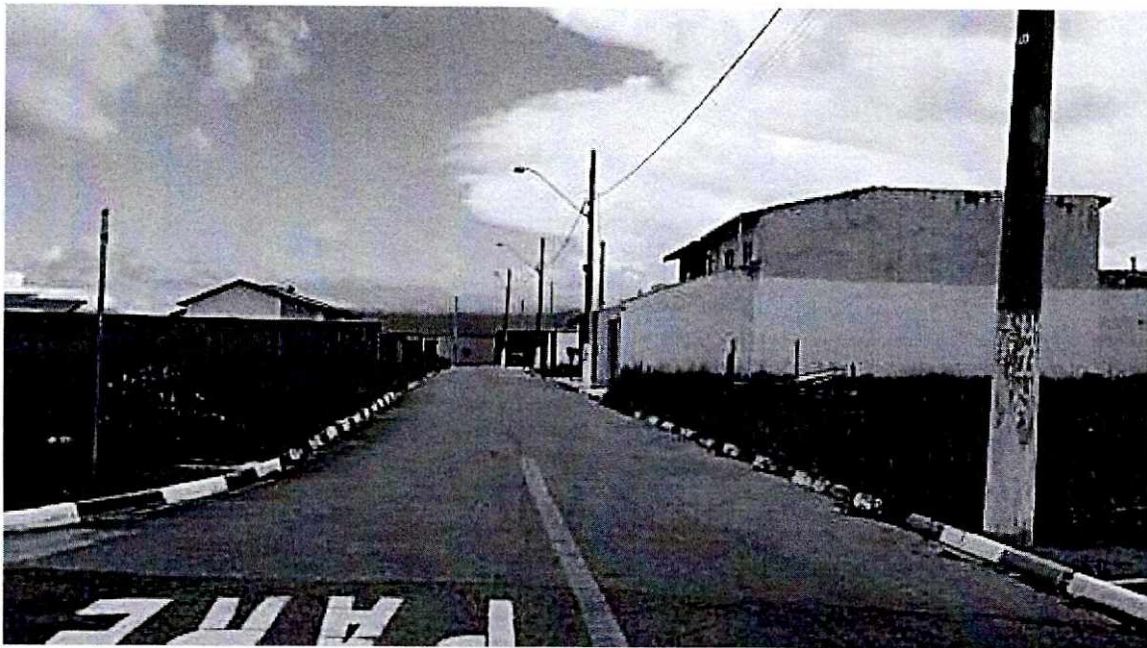
Na segunda esquina, à esquerda, da praça José Alberto Monteclaro Cesar, com a rua José Soares Ferreira, falta a placa da praça, juntas:



Na esquina, com a rua José Maria Raposo, falta a placa da praça José Alberto Monteclaro Cesar, juntas:



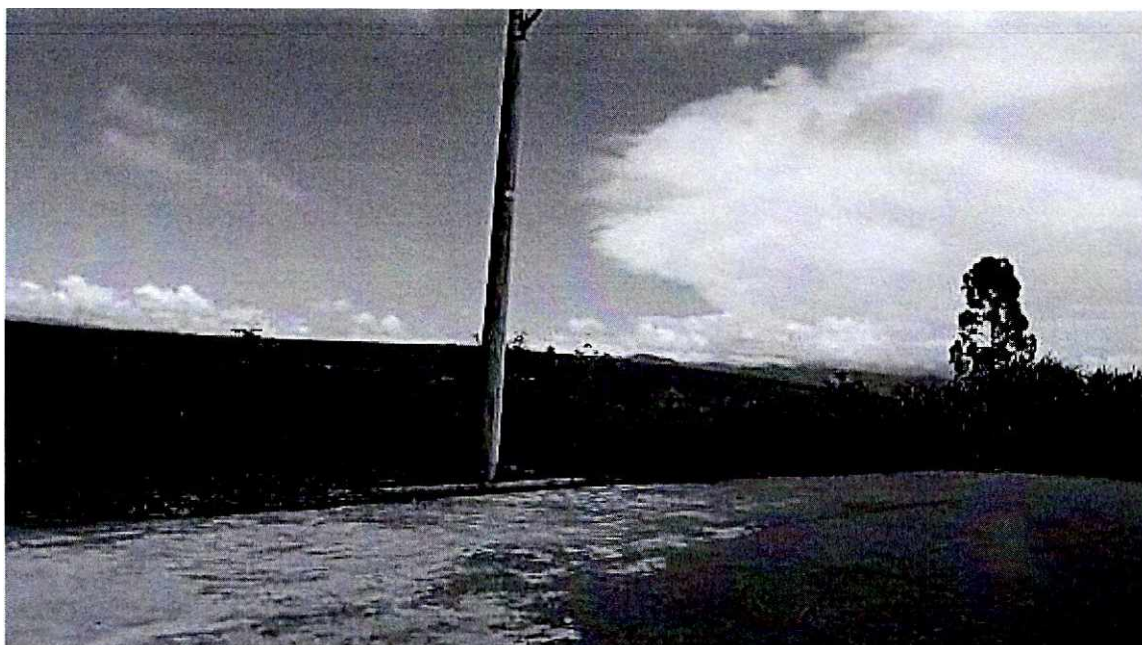
Após a rua Neli Vicenti, à esquerda, falta a placa da rua e a placa da praça José Alberto Monteclaro Cesar, juntas:



Paralela à avenida Jarbas Gomes de Araújo, surge-se a dúvida de duplicidade de grafia da RUA Jarbas Gomes de Araújo, diferenciando somente quanto ao tipo de logradouro, sendo um AVENIDA e o outro RUA:



No final da suposta rua Jarbas Gomes de Araújo, falta o emplacamento desse logradouro, encontrando, assim, ausência de placa:



A rua Benedito Rodrigues Garcia, na 1² esquina, rente com o campo, falta 02 emplacements, sendo da Benedito Rodrigues Garcia e a outra da rua se cruzam, (e essa outra rua falta o emplacement no início dela):



Falta 02 emplacements: final da rua Leonídia Cesar, com a rua Benedito Rodrigues Garcia:

